

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC) e do CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN) E A EMPRESA SCHNEIDER CONSULTORIA EIRELI.

A União por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC) e do CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN), com sede na Estrada Doutor Altino Bondesan, 500, Distrito de Eugênio de Melo (Rodovia Presidente Dutra, km 137,8) – Prédio do CEMADEN, CEP 12247-016, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Substituta, Senhora **REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ**, nomeada pela Portaria n.º 281, de 30 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 02, página 07, do dia 04 de maio de 2015, inscrita no CPF nº 041.795.058-60, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 8.168.561-0, expedida pela SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SCHNEIDER CONSULTORIA EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.820.907/0001-19, sediado(a) na Rua Marechal Floriano, 230 - America, CEP: 89.240-180, em Joinville/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LEONARDO SCHNEIDER**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 717693, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 351.011.999-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 01242.000408/2019-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de organização de evento, incluindo serviços de transporte por ônibus (com motorista), alimentação, fornecimento de mobiliário, fornecimento de serviços de criação de design gráfico e impressão de materiais gráficos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor total
GRUPO 1 - TRANSPORTE				
01	TRANSPORTE: Serviço de locação de ônibus executivos, com no mínimo 40 lugares, para deslocamentos (de ida e volta) no Município de São José dos Campos - SP, visando o transporte de alunos de 4 (quatro) escolas até a sede do Cemaden para participarem de atividades da SNCT 2019. Os veículos devem possuir menos de 3 (três) anos de uso, bancos reclináveis, banheiro, sistema de ar condicionado; com seguro. O abastecimento do veículo	Serviço de 4 itinerários	1	R\$ 5.900,00

de



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor total
	<p>é por conta da contratada. Com MOTORISTA, o qual deverá possuir telefone celular disponível para contato na data da viagem.</p> <p>Obs.: Os endereços estão no subitem 7.1.3. O intervalo de saída e de retorno deverá ser de, em média, 5 (cinco) horas. A data a ser prestado o serviço será 24/10/2019.</p>			
02	<p>TRANSPORTE: Serviço de locação de ônibus executivos, com no mínimo 40 lugares, para deslocamentos intraestadual (de ida e volta) da Baixada Santista, do Litoral Norte e do Vale do Paraíba, visando o transporte de alunos de 3 (três) escolas até a sede do Cemaden para participarem de atividades da SNCT 2019. Os veículos devem possuir menos de 3 anos de uso, bancos reclináveis, banheiro, sistema de ar condicionado; com seguro. O abastecimento do veículo e o pagamento de pedágios, se houver, são por conta da contratada. Com MOTORISTA, o qual deverá possuir telefone celular disponível para contato na data da viagem.</p> <p>Obs.: Os endereços estão no subitem 7.1.3. O intervalo de saída e de retorno deverá ser de, em média, 10 (dez) horas. A data a ser prestado o serviço será 25/10/2019.</p>	Serviço de 3 itinerários	1	R\$ 7.800,00
03	<p>TRANSPORTE: Serviço de locação de microônibus executivo, com no mínimo 20 lugares, para deslocamentos intraestadual (de ida e volta) da Baixada Santista, visando o transporte de alunos de uma escola de Cubatão, SP, até a sede do Cemaden para participarem de atividades da SNCT 2019. Os veículos devem possuir menos de 3 anos de uso, bancos reclináveis, banheiro, sistema de ar condicionado; com seguro. O abastecimento do veículo e o pagamento de pedágios, se houver, são por conta da contratada. Com MOTORISTA, o qual deverá possuir telefone celular disponível para contato na data da viagem.</p> <p>Obs.: Os endereços estão no subitem 7.1.3. O intervalo de saída e de retorno deverá ser de, em média, 10 (dez) horas. A data a ser prestado o serviço será 25/10/2019.</p>	Serviço de 1 itinerário	1	R\$ 2.876,83
GRUPO 2 - ALIMENTAÇÃO				
04	<p>REFEIÇÃO (Coffee-break): por pessoa, para 200 (duzentos) participantes, divididos em 3 (três) grupos, com duração de 1 (uma) hora de refeição para cada grupo. O serviço contratado deverá conter os seguintes artigos:</p> <p>1.1. 02 tipos de suco de fruta natural, sem açúcar; 1.2. Achocolatado quente e frio; 1.3. Iogurte; 1.4. Açúcar; 1.5. Adoçante; 1.6. 02 tipos de sanduíche de metro (ambos contendo</p>	Serviço Por Pessoa	200	R\$ 3.000,00

[Handwritten signatures]

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor total
	<p>salada - alface ou rúcula e tomate e/ou cenoura - e um tipo de patê, além de queijos e frios);</p> <p>1.7. 01 tipo de torta salgada de legumes;</p> <p>1.8. Pão de queijo;</p> <p>1.9. Bolo de chocolate com cobertura;</p> <p>1.10. Frutas frescas (banana e maçã).</p> <p>Obs: O evento será realizado no dia 25/10/19 e o serviço deverá ser oferecido das 11h00 às 12h00, para o primeiro grupo, das 12h00 às 13h00, para o segundo grupo, e das 13h00 às 14h00, para o terceiro grupo.</p>			
05	<p>KIT DE LANCHE: Descrição do serviço:</p> <p>Lanche à base de alimentos não perecíveis servido em embalagem lacrada (caixa ou saco de papel kraft).</p> <p>Número de kits – 300 (trezentos): Deverá ser disponibilizado, em embalagens individuais, na data a ser consumido ou com no máximo 24h de antecedência do consumo, contendo rótulo com data de validade dos produtos.</p> <p>Cardápio completo de cada Kit: 01 fruta higienizada e envolvida em papel; 01 caixinha longa vida de suco orgânico (200ml); 01 pacote de biscoito doce (30g) ou 01 barrinha doce de cereais ou goiabinha (30g), de boa qualidade; 01 pacote de biscoito salgado (30g), de boa qualidade; e 01 bolinho doce (30g), em embalagem hermeticamente fechada.</p> <p>Obs: Serão necessários 160 (cento e sessenta) kits para o dia 24/10/2019 e 140 (cento e quarenta) kits para o dia 25/10/2019.</p>	Serviço Por Pessoa	300	R\$ 3.123,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 21/10/2019 e encerramento em 21/11/2019, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 22.699,83 (Vinte e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

nc

Handwritten signature

Gestão/Unidade: 240224

Fonte: 017898

Programa de Trabalho: 19.571.2106.2000.0001

Programa: 2106 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Elemento de Despesa: 339033/09 e 339039/41.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será conforme Termo de Referência, com início em 24/10/2019.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

bc

dfc
20

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São José dos Campos - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São José dos Campos, SP, 21 de outubro de 2019.

nc



CONTRATANTE:

Regina Célia dos Santos Alvalá

REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ
Diretora Substituta do CEMADEN

CONTRATADA:

Leonardo Schneider

LEONARDO SCHNEIDER
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

MARISA P. MASCARENHAS

RG nº 19.526.645-6

CPF nº 152.596.638-37

RODOLFO NUNES

RG nº 25758721-0

CPF nº 295044058-43